
Lei nº 1.755/2012

“Fixa data para a Festa do Milho no Município e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o primeiro final de semana subsequente ao feriado de *“Corpus Cristi”*, a data para a realização da Festa do Milho, comemorada no Município.

Art. 2º - A festa referida no artigo anterior passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Borda da Mata.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 28 de maio de 2012.

EDMUNDO SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL